

## Lei Municipal nº 1.451 / 2022.

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE DAS DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.328/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Ficam alterados os valores das diárias concedidas no âmbito da Administração Municipal que trata a Lei Municipal nº 1.328/2019, ao Prefeito, Vice-Prefeito, secretários e servidores efetivos e comissionados do Município de Duas Barras, para a cobertura de despesa com alimentação, quando em viagem para atender os serviços de competência do Município.

**Art. 2º** - O pagamento das diárias previstas nesta Lei será efetuado em conformidade com os valores constantes na tabela do anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.


**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Duas Barras, 31 de março de 2022.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito Municipal

  
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS  
Fabricio Luiz Lima Ayres  
Prefeito

Cont..



**ANEXO I**

**(Parte integrante da Lei Municipal nº 1.451 / 2022)**

**Tabela de Diárias**

CARGOS	DENTRO DO LIMITE DO ESTADO		FORA DO LIMITE DO ESTADO	
	Diária Simples	Diária Pernoite	Diária Simples	Diária Pernoite
PREFEITO	380,00	740,00	575,00	1.232,00
SECRETÁRIOS	150,00	240,00	170,00	376,00
COMISSIONADOS	75,00	170,00	115,00	265,00
SERVIDORES EFETIVOS	75,00	170,00	115,00	265,00

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

Fabricio Luiz Lima Ayres

Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.451 / 2022. = CONCEDE REAJUSTE DAS DIÁRIAS.**

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE DAS DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.328/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Ficam alterados os valores das diárias concedidas no âmbito da Administração Municipal que trata a Lei Municipal nº 1.328/2019, ao Prefeito, Vice-Prefeito, secretários e servidores efetivos e comissionados do Município de Duas Barras, para a cobertura de despesa com alimentação, quando em viagem para atender os serviços de competência do Município.

**Art. 2º** - O pagamento das diárias previstas nesta Lei será efetuado em conformidade com os valores constantes na tabela do anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Duas Barras, 31 de março de 2022.

**DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**(Parte integrante da Lei Municipal nº 1.451 / 2022)**

**Tabela de Diárias**

CARGOS	DENTRO DO LIMITE DO ESTADO		FORA DO LIMITE DO ESTADO	
	Diária Simples	Diária Pernoite	Diária Simples	Diária Pernoite
PREFEITO	380,00	740,00	575,00	1.232,00
SECRETÁRIOS	150,00	240,00	170,00	376,00
COMISSIONADOS	75,00	170,00	115,00	265,00
SERVIDORES EFETIVOS	75,00	170,00	115,00	265,00

**DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ubirajara Blanco Gomes

**Código Identificador:49B083AA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 07/04/2022. Edição 3111

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



Mensagem n.º 04/2022.

**APROVADO EM**

**31 MAR 2022**

**Exmo. Sr. Jander Raposo da Silveira**

**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras**

**SALA DAS SESSÕES MUNEIPAL  
ROBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO**

**Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):**

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa, submete-se para a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei denominado **PACOTÃO DE BENEFÍCIOS DO SERVIDOR** que tem como finalidade o reajuste das diárias aos servidores da administração municipal, previsto na lei municipal nº 1.328/2019.

O presente projeto se justifica tendo em vista que, o Poder Executivo Municipal pode definir os valores das diárias para suprir as necessidades pessoais dos servidores efetivos, comissionados, secretários, Prefeito e Vice-Prefeito que se ausentarem do Município à serviço da Administração Pública.

No entanto, verifica-se que os valores das diárias estipulados na Lei Municipal nº 1.328/2019 estão defasados em relação ao aumento real de preços praticados no mercado, e estão abaixo do valor pago por outros municípios.

Por fim, a Prefeitura Municipal tem disponibilidade orçamentária e financeira para o reajuste das diárias, cumprindo os requisitos legais e constitucionais.

Ante o exposto, **solicito aos nobres Edis, nos termos do Regimento Interno dessa Casa de Leis, que seja a MATÉRIA APRECIADA E**

*Recebido em  
31/03/22  
Hjeant  
às 18:33 min*



**COPIA**

VOTADA EM REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a necessidade de sanar de imediato as modificações impostas no diploma legal acima mencionado.

Duas Barras, 30 de março de 2022.

Atenciosamente,



**FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS  
Fabrício Luiz Lima Ayres  
Prefeito

**COPIA**

**APROVADO EM**

**3 1 MAR 2022**

**SALA DAS SESSÕES MARECHAL  
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO**

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE DAS DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.328/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Ficam alterados os valores das diárias concedidas no âmbito da Administração Municipal que trata a Lei Municipal nº 1.328/2019, ao Prefeito, Vice-Prefeito, secretários e servidores efetivos e comissionados do Município de Duas Barras, para a cobertura de despesa com alimentação, quando em viagem para atender os serviços de competência do Município.

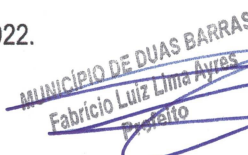
**Art. 2º** - O pagamento das diárias previstas nesta Lei será efetuado em conformidade com os valores constantes na tabela do anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Duas Barras, 30 de março de 2022.

  
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS  
Fabricio Luiz Lima Ayres  
Prefeito

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Parte integrante da Lei Municipal nº /2022)

Tabela de Diárias

CARGOS	DENTRO DO LIMITE DO ESTADO		FORA DO LIMITE DO ESTADO	
	Diária Simples	Diária Pernoite	Diária Simples	Diária Pernoite
PREFEITO	380,00	740,00	575,00	1.232,00
SECRETÁRIOS	150,00	240,00	170,00	376,00
COMISSIONADOS	75,00	170,00	115,00	265,00
SERVIDORES EFETIVOS	75,00	170,00	115,00	265,00

  
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS  
Fabricio Luiz Lima Ayres  
DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES Prefeito  
Prefeito Municipal